



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde
Coordenação de Licitações e Análise de Mercado de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde

CONTRATO Nº 18/2022

Processo nº 25000.098840/2021-68

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A EMPRESA AABC TRANSPORTES E LOGISTICA DE CARGAS EIRELI, NA FORMA ABAIXO

A **UNIÃO** por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representada por seu Diretor, Sr. **RIDAUTO LÚCIO FERNANDES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 022.691.463-8, expedida pelo Ministério da Defesa, e inscrito no CPF sob o nº 843.993.767- 91, em conformidade com a Portaria nº 756, de 06/07/2021, publicada no Diário Oficial da União n.º 126, de 07/07/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AABC TRANSPORTES E LOGISTICA DE CARGAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.935.477/0001-92, sediada na Rua Vênus nº 200 –Vila Planalto - CEP: 79009-590 - em Campo Grande/MS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **AMANDA ATALAIA VALENCIO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1706354, expedida pela SEJUSP/MS, e CPF nº 040.794.441-92, tendo em vista o que consta no Processo nº 25000.098840/2021-68 e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 163/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de transporte de tomógrafo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTITATIVO | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|---|-------------------|--------------|--------------------|
| 01 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO “SIEMENS GO NOW - 32 CORTES” PARA O HOSPITAL GERAL LUIZA ALCANTRA E SILVA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE | SERVIÇO | 1 | 17.285,34 |
| 02 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO “SIEMENS GO NOW - 32 CORTES” PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. ARGEU BRAGA HERBSTER - MARANGUAPE/CE | SERVIÇO | 1 | 17.094,25 |
| 03 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO “SIEMENS GO UP – 64 CORTES” PARA O HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI – JUAZEIRO DO NORTE/CE | SERVIÇO | 1 | 16.132,61 |

| | | | | |
|--------------|---|---------|---|-------------------|
| 04 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO UP – 64 CORTES" PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ EVANGELISTA DE OLIVEIRA – IPU/CE | SERVIÇO | 1 | 17.679,15 |
| 05 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO NOW - 32 CORTES" PARA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAJUCARA (ABEMP) – MARACANAÚ/CE | SERVIÇO | 1 | 17.312,11 |
| 06 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO UP - 64 CORTES" PARA HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GETÚLIO VARGAS - MANAUS/AM | SERVIÇO | 1 | 16.250,00 |
| 07 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO NOW - 32 CORTES" PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS. PARAGOMINAS/PA | SERVIÇO | 1 | 17.123,83 |
| 08 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO NOW - 32 CORTES" PARA O HOSPITAL DR. ARNALDO VASCONCELOS DE ALENCAR. CABROBO/PE | SERVIÇO | 1 | 38.943,56 |
| 09 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO NOW - 32 CORTES" PARA O HOSPITAL DISTRITAL JAILTON MESSIAS DE ALBUQUERQUE - BARREIROS/PE | SERVIÇO | 1 | 20.139,74 |
| 10 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO NOW - 32 CORTES" PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL AFONSO PORTO NETO - CARUARU/PE | SERVIÇO | 1 | 18.139,74 |
| 11 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO NOW - 32 CORTES" PARA O HOSPITAL GERAL DE BACABAL - BACABAL/MA | SERVIÇO | 1 | 18.139,74 |
| 12 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO NOW - 32 CORTES" PARA O HOSPITAL REGIONAL DE TEFÉ - TEFÉ/AM | SERVIÇO | 1 | 18.139,74 |
| 13 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO NOW - 32 CORTES" PARA A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA - PARANAÍBA/MS | SERVIÇO | 1 | 18.139,74 |
| 14 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO NOW - 32 CORTES" PARA O INSTITUTO MADRE TERESA DE APOIO A VIDA - BREJO SANTO/CE | SERVIÇO | 1 | 51.056,77 |
| 15 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO UP – 64 CORTES" PARA O HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU - NOVA IGUAÇU/RJ | SERVIÇO | 1 | 11.856,76 |
| 16 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE TOMÓGRAFO "SIEMENS GO UP – 64 CORTES" PARA A REDE MUNICIPAL DR. GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - CAMPINAS/SP | SERVIÇO | 1 | 14.139,74 |
| TOTAL | ----- | | | 327.572,82 |

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, desde que vantajosos, e enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da covid-19 (Art. 14 da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 327.572,82 (trezentos e vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/250005;

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 10.122.5018.21CO.6500

Elemento de Despesa: 33.90.39

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 14, da MP 1.047/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na MP nº 1.047/21, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), de extrato do presente contrato, bem como das informações no art. 10 da MP nº 1.047/21, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária, integrante da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

TESTEMUNHAS:**Franklin Martins Barbosa**

Departamento de Logística em Saúde - DLOG

CPF: 730.190.621-87

BRUNA JANIELLI ATALAIA VALENCIO FRANCO

CPF: 702.778.771-72

AABC TRANSPORTES E LOGISTICA DE CARGAS EIRELI



[2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Janielli Atalaia Valencio Franco, Usuário Externo**, em 24/01/2022, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ridauto Lucio Fernandes, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 24/01/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franklin Martins Barbosa, Coordenador(a)-Geral de Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde substituto(a)**, em 24/01/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0024934740** e o código CRC **1E4ECD70**.

Referência: Processo nº 25000.098840/2021-68

SEI nº 0024934740

Divisão de Análise das Aquisições de Insumos Estratégicos para Saúde - DIVAN
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br